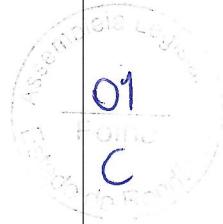




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 17 JUN 2025 Protocolo: 767/25	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 767/2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Franco Maegaki Ono , Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia			
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:			
Art. 1º – Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor Franco Maegaki Ono , Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.			
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.			
 Deputado ALEX REDANO Republicanos			



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº ____ /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo, visa conceder **Medalha do Mérito Legislativo** ao Senhor Doutor **Franco Maegaki Ono**, Auditor Fiscal de Tributos, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O homenageado é formado em Direito. Auditor Fiscal do concurso de 1987, já exerceu diversos cargos dentro da Sefin, sendo Secretário de finanças Titular e Adjunto por duas ocasiões e atualmente, mesmo após sua aposentadoria está exercendo o cargo de Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia.

Ressaltamos que em outra oportunidade recebeu desta Casa de Leis, o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia por meio do **Decreto Legislativo nº 1.863, de 09-06-2022**, publicado DO-e-ALE nº 105, 14-06-2022.

Vale destacar que o Doutor **Franco Maegaki Ono** preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado currículum vitae, **em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º e 168, caput**, aqui transcritos:

Art. 167. Os projetos dispondo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora. (RE nº 329/2016.)

(...)

§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "currículum vitae" do homenageado.

(...)



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
<p>Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.</p> <p>Por estas razões, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2025.</p> <p>Deputado ALEX REDANO Republicanos</p> 			